

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90018/2025**

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
 (“**Recorrida**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, com sede na Avenida da Abolição, nº 4166, Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60.165-082, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e item 8.7, do Edital, apresentar

**CONTRARRAZÕES**

ao recurso administrativo interposto pela **CORELINK CONECTIVIDADE SEGURA E TRANSPORTE DE DADOS LTDA.** (“**Recorrente**”), em face da habilitação da Recorrida no âmbito do Pregão Eletrônico 90018/2025, com base nos fundamentos apontados a seguir.

**I – TEMPESTIVIDADE**

1. O prazo de três dias úteis previsto no art. 165, §4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para apresentar contrarrazões ao recurso administrativo, iniciou-se no dia 11/06/2025 (quarta-feira) e terminará no dia 13/06/2025 (sexta-feira), comprovando-se, assim, a tempestividade das presentes contrarrazões.

## II – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

2. No dia 29/05/2025 iniciou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, na qual a licitante ME TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. sagrou-se vencedora na etapa de lances e, então, passou para a fase de julgamento da proposta e habilitação.

3. A Recorrida estava posicionada em segundo lugar e a Recorrente em terceiro.

4. Ainda na mesma data da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou o envio da proposta comercial da ME TELECOM e a comprovação da exequibilidade, considerando que o valor estimado do certame era de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) e a proposta apresentada era de R\$132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

5. A ME TELECOM apresentou a proposta e incluiu documentação comprobatória (contrato e nota fiscal) demonstrando a viabilidade do valor ofertado. No entanto, mesmo após diversas diligências, o Sr. Pregoeiro considerou inabilitada por não conseguir comprovar a exigência prevista na alínea “c” do item 10.6 do Termo de Referência (p. 24).

6. Assim, no dia 02/06/2025, a Recorrida foi convocada a apresentar sua proposta comercial e os documentos de habilitação. Da mesma forma, considerando o valor da proposta de R\$132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), o Sr. Pregoeiro também solicitou a demonstração da exequibilidade da proposta.

7. A Recorrida atendeu à solicitação, anexando, junto da proposta comercial, a viabilidade econômica da empresa, exatamente como exige o Anexo I da proposta (p. 4).

8. Apesar disso, no dia 03/06/2025, o Sr. Pregoeiro entendeu ser necessário aprofundar a análise e solicitou diligência adicional para que a Recorrida apresentasse

contrato, nota fiscal ou nota de empenho, com o objetivo de reforçar ainda mais a comprovação da viabilidade do valor ofertado. Segue abaixo o trecho da solicitação:

|   |                        |  |
|---|------------------------|--|
| Sistema para o participante<br>41.644.220/0001-35 | 03/06/2025 às 14:26:07 | Em relação as documentações de exequibilidade, verificamos que foi enviado a planilha de viabilidade econômica e alguns contratos de serviço, com o intuito de embasar a análise de exequibilidade da proposta por esse pregoeiro, Consulto se o senhor teria a possibilidade de envio de notas fiscais(custo ou fornecimento) ou notas de empenho de objetos compatíveis com o objeto da licitação. e a disponibilidade de contratos e comprovantes preferenc |
| Sistema para o participante<br>41.644.220/0001-35 | 03/06/2025 às 14:26:36 | ....comprovantes preferencialmente entre as velocidades de 100mbps até 500mbps por serem mais compatíveis com as velocidades contratada (200/400), proporcionando uma análise mais direta dos preços apresentados x os preços das proposta. ?  |

Figura 1 - p. 11 do Termo de Julgamento

9. A Recorrida atendeu à diligência anexando o Contrato nº 21/2024, firmado com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade HU-UNIVASF, localizada na Av. José de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, CNPJ 15.126.437/0021-97, bem como as respectivas notas fiscais.

10. No dia 05/06/2025, às 14h08min, o Sr. Pregoeiro concluiu a análise da exequibilidade, conforme registrado a partir da p. 12 do Termo de Julgamento, e acertadamente a **proposta e os documentos de habilitação da Recorrida foram aceitos.**

11. Ainda no dia 05/06, aberta a fase para manifestação de intenção de recurso, e a licitante CORELINK interpôs recurso no dia 10/06/2025, às 16h59min, alegando, em síntese:

- i) preço inexequível, porque a maioria dos concorrentes apresentou propostas muito acima da Recorrida (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) inconsistência na composição da proposta: estimativa de receita bruta de R\$ 166.115,00, valor que seria superior ao valor total proposto de R\$ 132.600,00;
- iii) ausência de declaração formal de responsabilidade da Recorrida pela proposta ofertada; e
- iv) a Recorrida teria sido sancionada em outros contratos administrativos.

12. Contudo, os argumentos da Recorrente não prosperam.

### **III – RAZÕES PARA O NÃO PROVIMENTO DO RECURSO**

#### **III.1 – O preço da Recorrida é o mais vantajoso e é exequível**

13. A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (“Lei de Licitações”) dispõe em seus arts. 11, III e 59, III sobre a inexecuibilidade das propostas, com nítido propósito de evitar que se contrate algo cujo resultado será desastroso, visto que *a priori* se denota que aquele licitante não terá aptidão de cumprir com o futuro contrato.<sup>1</sup>

14. O preço da Recorrida está longe de significar isso. Sua proposta de R\$132.600,00, aliás foi muito próxima da outra licitante ME TELECOM (R\$ 132.600,00), que acabou sendo desclassificada por outro motivo.

15. O fato de a Recorrente ter ofertado proposta muito maior (R\$ 290.400,00), mais que duas vezes o valor da Recorrida, não significa que há inexecuibilidade da Recorrida, mas sim que a proposta da Recorrida é a mais vantajosa para o interesse público.

16. O preço da Recorrida é mais atrativo por diversos fatores, a começar porque a Recorrida já possui contrato vigente com este E. Tribunal Regional Trabalho da 7ª Região – Contrato n.º 22/2020 –, de modo que há uma redução dos custos operacionais e logísticos, dada a estrutura já implantada, além da experiência contratual acumulada especificamente para a presente licitação. Isso confere à Recorrida uma precisão maior na aferição dos custos, o que impacta no preço da proposta.

17. Ademais, a Recorrida integra o Grupo Econômico Alloha Fibra, quarta maior empresa do país em número de assinantes e extensão de rede de fibra óptica, sendo o maior *player* independente do setor. A Alloha Fibra atua em 864 cidades, 22 estados,

---

<sup>1</sup> POZZO, Augusto; CAMMAROSANO, Márcio; ZOCKUN, Maurício. Artigos 11 a 17 In: POZZO, Augusto; CAMMAROSANO, Márcio; ZOCKUN, Maurício. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada Lei 14.133/21. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos-comentada-lei-14133-21/1440739642>. Acesso em: 11 de Junho de 2025.

atendendo mais de 1,6 milhão de clientes nos segmentos para consumidores finais, *business-to-consumer* (B2C), e *business-to-business* (B2B), o que reforça a capacidade técnica e financeira da Recorrida.

18. Isso confirma que a Recorrida possui ampla expertise no setor com diversos contratos encerrados e em andamento com órgãos públicos (inclusive com este próprio E. TRT da 7ª Região, conforme já mencionado) e lhe permite oferecer preços mais baixos que os demais licitantes.

19. Trata-se de uma estratégia empresarial legítima que não se confunde com inexecutabilidade da proposta.

20. À toda evidência, a Recorrida não é uma empresa “aventureira”, como se não tivesse capacidade técnica, econômica ou jurídica para cumprir as obrigações do contrato. Como se o absoluto fracasso do futuro contrato fosse inevitável com tal preço.

21. Diferentemente do recurso administrativo, se a proposta da Recorrida equivale a aproximadamente 24,69% do valor estimado na licitação, isso não significa inexecutabilidade, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: [...]

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

22. Aliás, ainda na vigência da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 262, segundo a qual os critérios de inexecutabilidade dos preços, em comparação com o valor orçado pela Administração, não são absolutos e deve-se dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.<sup>2</sup>

23. Afinal de contas, busca-se a melhor proposta!

---

<sup>2</sup> “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

24. É precisamente o que ocorreu na licitação deste caso, como já exposto: o Sr. Pregoeiro instaurou diligência para aferir a exequibilidade e a Recorrida apresentou o Contrato nº 21/2024, firmado com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade HU-UNIVASF, localizada na Av. José de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, CNPJ 15.126.437/0021-97, bem como as respectivas notas fiscais, comprovando assim o valor proposto.

25. Note-se que naquele ajuste entre a Recorrida e a EBSEH, o preço unitário de velocidade de 300Mbps foi de R\$ 290,00 por mês (com vigência de 36 meses). Muito semelhante ao da presente proposta comercial que foi de R\$ 380,00 para link com velocidade de 400Mbps e R\$ 290,00 para link com velocidade de 200Mbps.

26. Fica claro que se a Recorrida já pratica preço semelhante em contrato semelhante, não há como considerar que a proposta aqui seria inexequível.

27. Nem sempre o orçamento da Administração na fase preparatória da licitação terá condições de captar precisa e corretamente todas as informações de um mercado. Pela inerente assimetria de informações, é possível que o orçamento acabe por vezes superavaliando e, por isso, não pode ser tido como um parâmetro absoluto e infalível na avaliação da exequibilidade das propostas.

28. Neste sentido, recentemente o TCU decidiu que proposta inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração não significa inexequibilidade. Nestes casos, deve ser dada a oportunidade ao licitante para demonstrar que a proposta é exequível. Veja-se o Acórdão 465/2024 do TCU:

“(…) o Tribunal, em sua jurisprudência (Acórdãos 325/2007, 3092/2014, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato.

Em outras palavras, **ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto**”. (TCU Acórdão 465/2024, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman, j. 20.3.2024)

29. Como já demonstrado, foi exatamente o que ocorreu nessa licitação.

30. Portanto, considerando que a proposta da Recorrida foi aferida em diligência pelo Sr. Pregoeiro e é semelhante a outro contrato com órgão público, não há qualquer motivo que conduza à inexecutabilidade, de modo que o recurso administrativo não comporta provimento.

### **III.2 – A questão da estimativa da receita bruta do Anexo I da Proposta Comercial**

31. A Recorrente se apega a uma minúcia formal da Proposta Comercial da Recorrida para intentar defender a inexecutabilidade: no campo do “3º ano”, da Receita Bruta estimada, no Anexo I da Proposta Comercial da Recorrida, por um lapso computou-se o ano inteiro, ou seja, como se o contrato tivesse vigência de 36 (trinta e seis) meses e não 30 (trinta), como previsto no Edital.

32. A partir disso a Recorrente infere que o total da receita bruta do Anexo I seria de R\$ 166.115 (somando estes valores do 1º, 2º e 3º ano, R\$ 53.040, 55.548 e 57.527, respectivamente) – e não os R\$ 132.600,00 da proposta comercial. Veja-se:

**ANEXO I**

**VIABILIDADE ECONÔMICA**

| <b>BUSINESS PLAN</b> |        |        |        |
|----------------------|--------|--------|--------|
| PROJETO:             | X      |        |        |
| TIR                  | a.m    | a.a    |        |
| TIR                  | 3,84%  | 57,24% |        |
| Payback              | 21     |        |        |
| VPL                  | 17.233 |        |        |
| WACC                 | a.m    | a.a    |        |
|                      | 1,17%  | 15,00% |        |
|                      |        | 1º ano | 2º ano |
|                      |        | 3º ano |        |
| <b>DRE</b>           |        |        |        |
| Receita Bruta        |        | 53.040 | 55.548 |
|                      |        |        | 57.527 |

33. Contudo, trata-se de um erro meramente formal que não compromete a Proposta Comercial, não afeta a compreensão do conteúdo da Proposta Comercial e muito menos a torna inexecutável.

34. A Proposta Comercial da Recorrida não deixa margem de dúvida sobre o valor total da contratação (por 30 meses) de **R\$ 132.600,00**, conforme os trechos abaixo:

| <b>Grupo único</b>                    |  |        |                       |                            |                                 |                                 |
|---------------------------------------|--|--------|-----------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Item                                  | Descrição do serviço   | Quant. | Valor unitário mensal | Valor mensal total do item | Valor total do item em 12 meses | Valor total do item em 30 meses |
| 1                                     | Link de comunicação de dados corporativo (dedicado) com velocidade de 400 Mbps, com garantia de banda. | 4      | R\$ 380,00            | R\$ 1.520,00               | R\$ 18.240,00                   | R\$ 45.600,00                   |
| 2                                     | Link de comunicação de dados corporativo (dedicado) com velocidade de 200 Mbps, com garantia de banda. | 10     | R\$ 290,00            | R\$ 2.900,00               | R\$ 34.800,00                   | R\$ 87.000,00                   |
| Valor mensal da contratação           |  |        |                       | <b>R\$ 4.420,00</b>        |                                 |                                 |
| Valor anual da contratação (12 meses) |  |        |                       |                            | <b>R\$ 53.040,00</b>            |                                 |
| Valor total da contratação (30 meses) |  |        |                       |                            |                                 | <b>R\$ 132.600,00</b>           |

**2.2. Valor da Proposta por Extenso**

O valor total desta proposta é de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais) referentes aos serviços continuados pelo período de 30 (trinta) meses, em parcelas mensais de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

35. Até a própria Recorrente reconhece que a Proposta Comercial da Recorrida é de R\$ 132.600,00 (e não de R\$ 166.115,00).

36. A diferença de 6 meses (36 meses e 30 meses) no cálculo do Anexo I da Proposta não torna a proposta inexecutável, no máximo reduz a margem de lucratividade do 3º ano. Apenas isso.

37. Repita-se: a diferença desses meses não compromete a Proposta Comercial como um todo, por isso é uma questão eminentemente formal, não essencial, que não impossibilita o aproveitamento da proposta da Recorrida.

38. Até porque, o contrato pode ser eventualmente prorrogado por 6 meses ou até por 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei de Licitações, e da cláusula 21.1 da Minuta do Contrato.<sup>3</sup>

39. Isso reforça que a estimativa de receita bruta do Anexo I da Proposta Comercial não invalida ou compromete a proposta como um todo.

40. Assim, nos termos do art. 12, III, da Lei n.º 14.133/2021 e do item 12.8, do Edital, ainda que se considere este erro formal, não significa que a Recorrida deverá ser desclassificada, pois é possível a compreensão e a execução da Proposta Comercial da Recorrida.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
[...]

---

<sup>3</sup> CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO  
21.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável por até 10 anos (120 meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41. Como exposto no item anterior, independentemente desta questão formal, não há como se presumir que a proposta mais vantajosa da Recorrida seja inviável, ainda mais porque houve diligência para aferir a exequibilidade e, de fato, ela se mostrou viável à luz do outro contrato semelhante (entre a Recorrida e a EBSERH).

|   |                        |  |
|---|------------------------|--|
| Sistema para o participante<br>41.644.220/0001-35 | 03/06/2025 às 14:26:07 | Em relação as documentações de exequibilidade, verificamos que foi enviado a planilha de viabilidade econômica e alguns contratos de serviço, com o intuito de embasar a análise de exequibilidade da proposta por esse pregoeiro, Consulto se o senhor teria a possibilidade de envio de notas fiscais(custo ou fornecimento) ou notas de empenho de objetos compatíveis com o objeto da licitação. e a disponibilidade de contratos e comprovantes preferenc |
| Sistema para o participante<br>41.644.220/0001-35 | 03/06/2025 às 14:26:36 | ...comprovantes preferencialmente entre as velocidades de 100mbps até 500mbps por serem mais compatíveis com as velocidades contratada (200/400), proporcionando uma análise mais direta dos preços apresentados x os preços das proposta. ?   |

Figura 1 - p. 11 do Terno de Julgamento

42. Por fim, demonstrado que há no máximo um erro formal e que a proposta é perfeitamente exequível, sequer seria papel do Estado fazer uma espécie de curatela dos licitantes, tutelando a lucratividade dos proponentes. A propósito, cita-se o Acórdão nº 803/2024 do TCU:

“Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a exequibilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões. 25. Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. **A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexecuível porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo**

**mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer”.** (TCU Acórdão 803/2024, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler, j. 24.4.2024)

43. Portanto, não há inconsistência na composição da proposta da Requerida que invalide ou comprometa a compreensão do conteúdo da proposta. Muito menos isso implica em inexecuibilidade.

### **III.3 – Suposta não declaração formal de responsabilidade da Recorrida pela proposta ofertada**

44. Na tentativa desesperada de buscar algo para desclassificar a melhor proposta do certame, a Recorrente chega a alegar que a Recorrida não teria apresentado uma suposta “declaração” responsabilizando-se pelos preços ofertados.

45. Sem qualquer razão.

46. Primeiro, que a proposta comercial foi devidamente assinada e é evidente que a Recorrida se responsabiliza pelo preço ofertado, nos termos do item 3.4.1 do Edital. Segundo, seria uma redundância que os licitantes assinem a proposta comercial e, separadamente, uma outra suposta declaração se responsabilizando pelo preço proposto.

47. Tanto é que não há no Edital esta suposta obrigatoriedade de declaração em apartado se responsabilizando pelos preços ofertados.

48. Deste modo, não subsiste também neste ponto o recurso administrativo.

### **III.4 – Sanções em outros contratos administrativos**

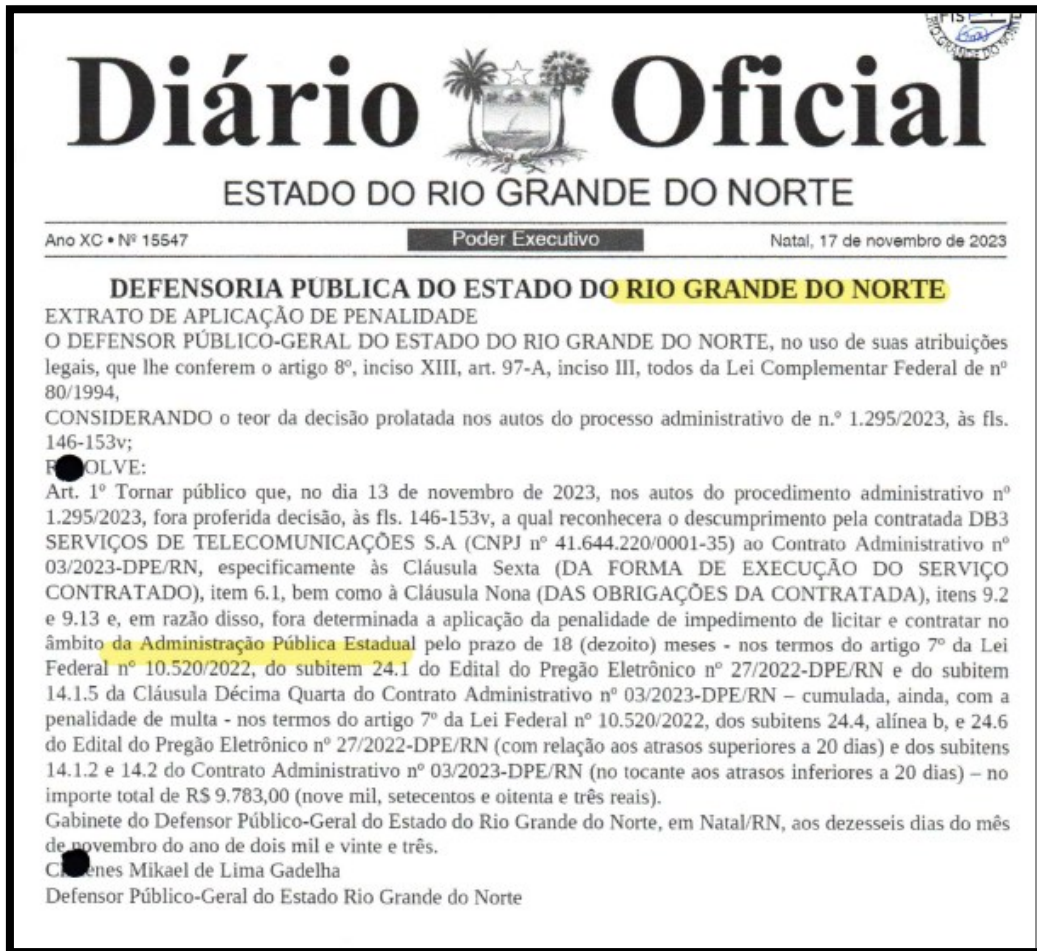
49. Por último, a Recorrente alega que a Recorrida teria um “histórico de má execução dos Contratos”.

50. Chama a atenção que a Recorrente alegue que a Recorrida possui má execução dos Contratos, pois agora no dia 27/05/2025 a própria Recorrente contratou a Recorrida para prestar serviço de internet em outro local, em Fortaleza/CE (doc. 1). Então, é no mínimo curioso que esta alegação venha a ser feita pela Recorrida nesta licitação.

51. Fato é que não há nenhum impedimento de licitar e contratar aplicado à Recorrida que impeça a sua habilitação nesta licitação.

52. A Recorrida explica que a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte impôs à Recorrida, em 18.12.2023, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar, com abrangência aos órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, e que vigorará até **18.06.2025** (doc. 2).

| DETALHAMENTO DA SANÇÃO   |   |   |   |
|--|---|---|---|
| Cadastro<br>CEIS   | Categoria da sanção<br>IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO |   |   |
| Data de início da sanção<br>18/12/2023   | Data de fim da sanção<br>18/06/2025   |   |   |
| Data de publicação da sanção<br>17/11/2023   | Publicação<br>DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 15547 PAGINA 15                    | Detalhamento do meio de publicação  | Data do trânsito em julgado<br>18/12/2023 |
| Número do processo<br>1.295/2023   | Número do contrato<br>03/2023   | Abrangência da sanção<br>EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR | Observações                               |
| Origem da Informação<br>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  | Data da Origem da Informação<br>27/12/2023                                      |   |   |
| ÓRGÃO SANCIONADOR  |   |   |   |
| Nome<br>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  | Complemento do órgão sancionador  | UF do órgão sancionador<br>RN   |   |
| Fundamento legal<br>LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. |   |   |   |



53.O próprio Órgão Sancionador delimitou a abrangência da penalidade àquele Estado, de modo que não há qualquer impedimento para a Recorrida participar do presente certame.

54.Com o advento da Lei n. 14.133/2021, restou pacificada a discussão de que a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** tem **abrangência restrita ao órgão sancionador**, ao passo que a sanção de declaração de inidoneidade atinge todos os órgãos de todas as esferas da Federação. É o que consta do art. 156, III, IV e §§ 4º e 5, da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**§ 4º. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**§ 5º. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

55. Ao comentar sobre a referida disposição normativa, ensina Marçal Justen Filho que:

**“7.1) O âmbito de abrangência do impedimento de licitar e contratar**

**O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federativo a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a Administração direta e indireta.** Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União. Mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.  
[...].<sup>4</sup>

56. Ademais, não há regra no instrumento convocatório que ampare o recurso neste sentido.

57. Desse modo, não havendo qualquer impedimento de licitar e contratar na presente licitação, não há que se falar em desclassificação da Recorrida.

#### IV – PEDIDOS

58. Ante o exposto, requer-se que o recurso administrativo seja julgado improcedente, mantendo a classificação da Recorrida e a continuidade dos trâmites da licitação.

Termos em que pede deferimento,

Fortaleza, 13 de junho de 2025.

DocuSigned by:

*Joyce Magalhães Marzoco Destefani*

587F2D0E0E8F41E...

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Representante Legal

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021). Editora Revista dos Tribunais, ano de 2021, página 1624.

### Certificate Of Completion

|   |  |
|---|--|
| Envelope Id: 99D2A7D8-5D0E-4830-96FB-B3C7CF0E8EAB       | Status: Completed  |
| Subject: Docusign: CONTRARRAZÕES - PE 90018/2025 - TRT7 |  |
| Source Envelope:  |  |
| Document Pages: 15                                      | Signatures: 1  |
| Certificate Pages: 4                                    | Initials: 0  |
| AutoNav: Enabled  | Envelope Originator:   |
| Envelopeld Stamping: Enabled                            | Maicon Maicon Morais   |
| Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia                         | Av. da Abolição, N. 4140 - Sala B Bairro: Mucuripe<br>Fortaleza, CE 0.165-082<br>maicon.morais@alloha.com<br>IP Address: 201.20.82.126 |

### Record Tracking

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| Status: Original<br>6/13/2025 12:28:40 PM | Holder: Maicon Maicon Morais<br>maicon.morais@alloha.com | Location: DocuSign |
|---|--|--------------------|

### Signer Events

Joyce Magalhães Mazzoco Destefani  
joyce.destefani@alloha.com  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

### Signature

DocuSigned by:  
  
587F2D0E0E8F41E...

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 189.98.247.106  
Signed using mobile

### Timestamp

Sent: 6/13/2025 12:29:44 PM  
Viewed: 6/13/2025 2:23:02 PM  
Signed: 6/13/2025 2:23:18 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 2/22/2024 10:57:26 AM  
ID: ba2477ef-3f53-4e83-b8d0-e9571a2211ec

| In Person Signer Events             | Signature        | Timestamp             |
|-------------------------------------|------------------|-----------------------|
| <b>Editor Delivery Events</b>       | <b>Status</b>    | <b>Timestamp</b>      |
| <b>Agent Delivery Events</b>        | <b>Status</b>    | <b>Timestamp</b>      |
| <b>Intermediary Delivery Events</b> | <b>Status</b>    | <b>Timestamp</b>      |
| <b>Certified Delivery Events</b>    | <b>Status</b>    | <b>Timestamp</b>      |
| <b>Carbon Copy Events</b>           | <b>Status</b>    | <b>Timestamp</b>      |
| <b>Witness Events</b>               | <b>Signature</b> | <b>Timestamp</b>      |
| <b>Notary Events</b>                | <b>Signature</b> | <b>Timestamp</b>      |
| <b>Envelope Summary Events</b>      | <b>Status</b>    | <b>Timestamps</b>     |
| Envelope Sent                       | Hashed/Encrypted | 6/13/2025 12:29:44 PM |
| Certified Delivered                 | Security Checked | 6/13/2025 2:23:02 PM  |
| Signing Complete                    | Security Checked | 6/13/2025 2:23:18 PM  |
| Completed                           | Security Checked | 6/13/2025 2:23:18 PM  |

| Payment Events | Status | Timestamps |
|----------------|--------|------------|
|----------------|--------|------------|

### Electronic Record and Signature Disclosure

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Mob Serviços de Telecomunicações Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Mob Serviços de Telecomunicações Ltda:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jean.queiroz@mobtelecom.com.br](mailto:jean.queiroz@mobtelecom.com.br)

### **To advise Mob Serviços de Telecomunicações Ltda of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jean.queiroz@mobtelecom.com.br](mailto:jean.queiroz@mobtelecom.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Mob Serviços de Telecomunicações Ltda**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jean.queiroz@mobtelecom.com.br](mailto:jean.queiroz@mobtelecom.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [jean.queiroz@mobtelecom.com.br](mailto:jean.queiroz@mobtelecom.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Mob Serviços de Telecomunicações Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mob Serviços de Telecomunicações Ltda during the course of your relationship with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.



## Anexo I – Ordem de Serviço

|                               |  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
|-------------------------------|--|------------------|---------------------------------------|---------------------|--|---------------------------|----------------|
| Número do Contrato:           | 203687   | Ordem de Serviço | Número da OS:                         | 14                  |  |                           |                |
| <b>Solicitação</b>            |  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| Razão Social                  | CORELINK CONECTIVIDADE SEGURA E TRANSPORTE DE DADOS LTDA   |                  | CNPJ                                  | 17.854.788/0001-04  |  |                           |                |
| Inscrição Estadual            | -  |                  | Insc. Municipal                       | -                   |  |                           |                |
| Endereço                      | R CANUTO DE AGUIAR, 1183, C ALTOS  |                  | Bairro                                | MEIRELES            |  |                           |                |
| Cidade                        | FORTALEZA/CE   |                  | CEP                                   | 60.160-120          |  |                           |                |
| Representante Legal           | LEANDRO CESAR DE MATOS MARIOTTO  |                  | Telefone                              | (85) 3533-5800      |  |                           |                |
| E-mail                        | <a href="mailto:leandro.mariotto@energytelecom.com.br">leandro.mariotto@energytelecom.com.br</a>   |                  | Celular                               | -                   |  |                           |                |
| Nome do Consultor DB3 Telecom | ALEXANDRE BENEVIDES  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| <b>Descrição do Serviço</b>   |  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| Disponibilidade               | 97%  |                  | Protocolo da Viabilidade Técnica (nº) | -                   |  |                           |                |
| <b>ITEM</b>                   | <b>Endereço</b>  | <b>Serviço</b>   | <b>Velocidade</b>                     | <b>Valor Mensal</b> | <b>Tipo</b>  | <b>Taxa de Instalação</b> | <b>Negócio</b> |
| I                             | AV. SANTOS DUMONT, 2626 - ALDEOTA, FORTALEZA - CE, 60150-162, LOJA 19 E 20   | IP TRANSITO      | 3GB FIXO<br>10GB ON DEMAND            | R\$ 4.950,00        | UPGRADE  | ATIVO                     | 79490          |
| II                            | AV. SANTOS DUMONT, 2626 - ALDEOTA, FORTALEZA - CE, 60150-162, LOJA 19 E 20   | ANTI DDOS        | 3GB                                   | R\$ 1.050,00        | NOVO   | ISENTO                    | 187561         |
| <b>Condições Comerciais</b>   |  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| Valor Mensal (R\$)            | R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  |                  | Data Vencimento da Fatura             | 25                  |  |                           |                |
| Data Contratação              | 27/05/2025   |                  | Prazo de Instalação                   | 30 DIAS             |  |                           |                |
| Data de Extinção              | 27/05/2026   |                  | Taxa de Instalação (R\$)              | ISENTO              |  |                           |                |
| Duração                       | 12 MESES   |                  | Nº de Parcelas de Instalação          | -                   |  |                           |                |
| Fidelizado                    | SIM  |                  | Modelo de Instalação                  | -                   |  |                           |                |
| Observação                    | <p>ITEM I: UPGRADE<br/>DE: IP TRANSITO 2GB   MENSAL: R\$ 6.000,00<br/>PARA: IP TRANSITO 3GB   MENSAL: R\$ 4.950,00</p> <p>CLIENTE PAGARÁ FIXO O VALOR R\$ 6.000,00, REFERENTE A 3GB, O QUE PASSAR DISSO, PODENDO CHEGAR ATÉ 10GB, SERÁ COBRADO CONFORME PERCENTIL O VALOR DO MB DE R\$ 1,65.</p> |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| <b>Serviços Adicionais</b>    |  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| Serviços Adicionais           |  |                  | Valor (R\$)                           |                     | Observação   |                           |                |
|                               |  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| <b>Contato Técnico</b>        |  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| CONTRATANTE                   |  |                  |                                       | CONTRATADA          |  |                           |                |
| Contato                       | FABIANO ALMEIDA OU ALVES NETO  |                  |                                       | Contato             |  |                           |                |
| Telefone                      | 85 982228660 / 85 981907755  |                  |                                       | Telefone            | 85 21816200  |                           |                |
| E-mail                        | <a href="mailto:fabiano.almeida@energytelecom.com.br">fabiano.almeida@energytelecom.com.br</a><br><a href="mailto:alves.neto@energytelecom.com.br">alves.neto@energytelecom.com.br</a>   |                  |                                       | E-mail              | <a href="mailto:atendimentosuporte@alloha.com">atendimentosuporte@alloha.com</a> |                           |                |
| <b>Contato Financeiro</b>     |  |                  |                                       |                     |  |                           |                |
| CONTRATANTE                   |  |                  |                                       | CONTRATADA          |  |                           |                |
| Contato                       | ARGEU PINTO  |                  |                                       | Contato             |  |                           |                |
| Telefone                      | 85 3533- 5800 Ramal - 5817   |                  |                                       | Telefone            | 85 21816299  |                           |                |
| E-mail                        | <a href="mailto:financeiro@energytelecom.com.br">financeiro@energytelecom.com.br</a>   |                  |                                       | E-mail              | <a href="mailto:financeirob2b-l@alloha.com">financeirob2b-l@alloha.com</a>       |                           |                |

## CONTRATO DE FIDELIZAÇÃO

- Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE**, devidamente qualificado no **Contrato de Prestação de Serviços nº 203687/2022**, se compromete a permanecer como usuário dos serviços de **Link de dados/Link Dedicado de Internet** da **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de **12 (DOZE)** meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de assinatura deste instrumento, conforme regulamentação da Anatel. O **CONTRATANTE** manifesta ter conhecimento de que poderia ter contratado o serviço objeto deste contrato com prazo e permanência mínima de **12 (doze) meses**, renunciando expressamente este direito, em prol do recebimento do benefício comercial ora pactuado.
- O prazo de vigência deste contrato de fidelização só será renovado, após acordo entre as **PARTES**.



## Anexo I – Ordem de Serviço

3. O **CONTRATANTE** tem pleno conhecimento de que lhe é facultada a aquisição de **Link de dados/Link Dedicado de Internet** sem a obrigação de aderir aos termos e condições deste Contrato, contudo este não terá direito à concessão de benefício comercial ou vantagens propostas pela **CONTRATADA**.
4. O **CONTRATANTE** poderá desistir a qualquer momento da vantagem ou benefício comercial contratado com a **CONTRATADA**. A desistência, pelo **CONTRATANTE**, da vantagem ou benefício comercial contratado, com a consequente solicitação de cancelamento do(s) serviço(s), antes do término do Prazo de Permanência, sujeitará ao **CONTRATANTE** o pagamento de multa rescisória que será de **30% (trinta por cento)** das parcelas vincendas até a data do término do contrato de fidelização.
5. Caso o **CONTRATANTE**, durante o Prazo de Permanência, solicite a alteração das condições contratuais estabelecidas, as seguintes regras deverão ser observadas:
- 5.1 Caso a solicitação seja de migração para outro Plano de Serviço que não ocasiona uma diminuição da franquia inicialmente contratada, o **CONTRATANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do Prazo de Permanência;
- 5.2 Caso o **CONTRATANTE** tenha seu Plano de Serviço suspenso parcialmente em virtude de inadimplência, conforme previsto no Contrato nº **203687/2022**, o valor devido à **CONTRATADA** será o valor da mensalidade, multiplicado pelo número de meses de inadimplência. O pagamento da quantia inadimplente ensejará na reativação do Plano de serviço contratado e da vantagem ou benefício recebido da **CONTRATADA**.
- 5.3 Caso o **CONTRATANTE** tenha seu Plano de Serviço suspenso em sua totalidade em virtude de inadimplência, o valor devido à **CONTRATADA** será o valor da mensalidade, multiplicado pelo número de meses de inadimplência, somado à multa rescisória de **30% (trinta por cento)** do valor das parcelas vincendas devidas até o fim do contrato de fidelização.
- 5.4 Caso o **CONTRATANTE** solicite a Portabilidade para outra Operadora durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** realizará o procedimento, sem prejuízo da cobrança das mensalidades devidas até a data de solicitação da portabilidade do Plano para a operadora de escolha do **CONTRATANTE**, bem como sujeitará ao **CONTRATANTE** o pagamento de multa rescisória no valor de **30% (trinta por cento)** das parcelas vincendas até a data do término do contrato de fidelização.
6. Nestes termos, o **CONTRATANTE** manifesta ciência e concordância que a **CONTRATADA** retém o direito de ceder o crédito descrito neste instrumento, independentemente de qualquer notificação prévia.
8. O **CONTRATANTE** ainda manifesta ciência de que a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todos os meios legais para cobrança da multa rescisória, inclusive o protesto do boleto referente a esta e a devida inclusão em órgãos de restrição de crédito.
9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as **PARTES**, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.
10. Fica eleito o foro da prestação do serviço para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as **PARTES** a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11. Concordância em Assinatura Digital de Contratos e documentos
- 11.1 As **PARTES** aceitam integralmente que as Assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através de aceite virtual ou de qualquer Ferramenta de Assinatura nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 11.2 As **PARTES** compreendem e reconhecem que:
- 11.2.1 Entendem e possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento.
- 11.2.2 São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Digital.
- 11.2.3 Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as **PARTES** se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Digital.
- 11.2.4 As **PARTES** declaram que adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programa antivírus e de firewall contra invasões.

Assinatura

DocuSigned by:

Leandro Sinkovits

34516851F85243C...

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

Representante Legal: Leandro Sinkovits

CPF: 283.920.858-09

DocuSigned by:

FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS

226E261B0FB34CB...

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

Representante Legal: Fayerton Queiroz dos Santos

CPF: 613.295.093-15

Assinado por:

CARLOS AURELIO CARVALHO DE OLIVEIRA

F8E00E8039E4A6...

**TESTEMUNHA**

Nome: CARLOS AURELIO CARVALHO DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente



LEANDRO CESAR DE MATTOS MARIOTTO

Data: 04/06/2025 07:56:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATANTE**

Representante Legal: LEANDRO CESAR DE MATOS MARIOTTO

CPF: 600.199.863-94

Documento assinado digitalmente



JOSE ALVES NETO

Data: 05/06/2025 10:45:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHA**

Nome:

**Certificado de conclusão**

ID de envelope: 3DF78E9F-A984-4D3C-BA40-3AAED079DAC8

Estado: Enviado

Assunto: Contrato Comercial de sua empresa CORELINK CONECT SEGURA E TRANSPORTE DE DADOS LTDA e DB3 Telecom.

Envelope de origem:

Página do documento: 2

Assinaturas: 1

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

backoffice-l

Assinatura guiada: Ativada

Av. da Abolição, N. 4140 - Sala B Bairro: Mucuripe

Selo do ID do envelope: Ativada

Fortaleza, CE 0.165-082

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

backoffice-l@alloha.com

Endereço IP: 201.20.82.126

**Controlo de registos**

Estado: Original

Titular: backoffice-l

Local: DocuSign

27/05/2025 14:22:25

backoffice-l@alloha.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Carimbo de data/hora**

CARLOS AURELIO CARVALHO DE OLIVEIRA

aurelio.oliveira@alloha.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

F8E00EB9639E4A6...

Enviado: 27/05/2025 14:25:53

Visualizado: 27/05/2025 14:29:38

Assinado: 27/05/2025 14:29:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 168.196.21.103

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 27/05/2025 14:29:37

ID: 50c1968f-c543-4769-8a86-f2bacc575957

Leandro Cesar de Mattos Mariotto

leandro.mariotto@energytelecom.com.br

DIRETOR DE APOIO COMERCIAL

ENERGY TELECOM

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Enviado: 27/05/2025 14:29:48

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 28/04/2025 14:47:10

ID: 1c73104c-92a9-486c-b6b3-631e781d2e8d

Jose Alves Neto

alves.neto@energytelecom.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Não disponível através do Docusign

JOYCE MAGALHÃES MAZZOCO DESTEFANI

joyce.destefani@alloha.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 22/02/2024 10:57:26

ID: ba2477ef-3f53-4e83-b8d0-e9571a2211ec

LEANDRO SINKOVITS

leandro.sinkovits@alloha.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 29/05/2025 16:40:31

ID: ee080eee-a1c9-4af0-93df-4fc7fc0e39e0

| Eventos do signatário   | Assinatura          | Carimbo de data/hora   |
|---|---------------------|--|
| FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS<br>fayerton.santos@aloha.com<br>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)<br><b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:</b><br>Aceite: 30/05/2025 09:56:21<br>ID: 5c24fcb8-d9df-49fe-87e0-d7b344f354ee |                     |  |
| Eventos de signatário presencial  | Assinatura          | Carimbo de data/hora   |
| Eventos de entrega do editor  | Estado              | Carimbo de data/hora   |
| Eventos de entrega do agente  | Estado              | Carimbo de data/hora   |
| Evento de entrega do intermediário  | Estado              | Carimbo de data/hora   |
| Eventos de entrega certificada  | Estado              | Carimbo de data/hora   |
| Eventos de cópia  | Estado              | Carimbo de data/hora   |
| Samuel Castro<br>samuel.bezerra@aloha.com<br>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)<br><b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:</b><br>Não disponível através do DocuSign   | <b>Copiado</b>      | Enviado: 27/05/2025 14:25:53<br>Visualizado: 28/05/2025 10:32:08 |
| Eventos relacionados com a testemunha   | Assinatura          | Carimbo de data/hora   |
| Eventos de notário  | Assinatura          | Carimbo de data/hora   |
| Eventos de resumo de envelope   | Estado              | Carimbo de data/hora   |
| Envelope enviado  | Com hash/encryptado | 27/05/2025 14:25:53  |
| Eventos de pagamento  | Estado              | Carimbo de data/hora   |
| Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos   |                     |  |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Mob Serviços de Telecomunicações Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Mob Serviços de Telecomunicações Ltda:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jean.queiroz@mobtelecom.com.br](mailto:jean.queiroz@mobtelecom.com.br)

**To advise Mob Serviços de Telecomunicações Ltda of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jean.queiroz@mobtelecom.com.br](mailto:jean.queiroz@mobtelecom.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Mob Serviços de Telecomunicações Ltda**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jean.queiroz@mobtelecom.com.br](mailto:jean.queiroz@mobtelecom.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jean.queiroz@mobtelecom.com.br](mailto:jean.queiroz@mobtelecom.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Mob Serviços de Telecomunicações Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mob Serviços de Telecomunicações Ltda during the course of your relationship with Mob Serviços de Telecomunicações Ltda.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15547

Poder Executivo

Natal, 17 de novembro de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, inciso III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada nos autos do processo administrativo de nº 1.295/2023, às fls. 146-153v;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público que, no dia 13 de novembro de 2023, nos autos do procedimento administrativo nº 1.295/2023, fora proferida decisão, às fls. 146-153v, a qual reconheceu o descumprimento pela contratada DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (CNPJ nº 41.644.220/0001-35) ao Contrato Administrativo nº 03/2023-DPE/RN, especificamente às Cláusula Sexta (DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO), item 6.1, bem como à Cláusula Nona (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), itens 9.2 e 9.13 e, em razão disso, fora determinada a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual pelo prazo de 18 (dezoito) meses - nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022, do subitem 24.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022-DPE/RN e do subitem 14.1.5 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 03/2023-DPE/RN - cumulada, ainda, com a penalidade de multa - nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022, dos subitens 24.4, alínea b, e 24.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022-DPE/RN (com relação aos atrasos superiores a 20 dias) e dos subitens 14.1.2 e 14.2 do Contrato Administrativo nº 03/2023-DPE/RN (no tocante aos atrasos inferiores a 20 dias) - no importe total de R\$ 9.783,00 (nove mil, setecentos e oitenta e três reais).

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Cláudio Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

CERTIFICADO DIGITALMENTE